

Revista CRMV-SP – Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo  
– ANO jan/mar – 97 – nº 55, página 7

### **Fundação de uma Associação de Classe**

O desejo ardente de se fundar uma Associação de Classe, em sua cidade ou região, é sonho comum a vários profissionais, que acabam desistindo, quando se deparam com uma série de dificuldades iniciais. Na realidade, os obstáculos são inúmeros, mas todos transponíveis.

Considerando os grandes benefícios que ela traz aos profissionais, à profissão e à sociedade, é válida e aconselhável a sua fundação.

Neste artigo, teceremos algumas sugestões para que este sonho torne realidade. Em primeiro lugar, um grupo de profissionais interessados começa a se reunir, periodicamente. Durante as reuniões, deve-se discutir as dificuldades e os anseios de todos. É muito importante desenvolver o "espírito de corpo". Quando existe, no grupo, pessoas que só pensam em benefícios individuais, a Associação não progride. Os benefícios a serem perseguidos devem ser para todos associados, a profissão e a sociedade. Devemos, sempre ter, como exemplo o "espírito de equipe" dos gansos, quando em vôo, citado por nós na Revista do CRMV-SP (ANO XIX - out/dez - 96 - nº 54, página 15).

[http://www.cesaho.com.br/biblioteca\\_virtual/arquivos/arquivo\\_209\\_cesaho.pdf](http://www.cesaho.com.br/biblioteca_virtual/arquivos/arquivo_209_cesaho.pdf)

No início, a calma e a paciência são atributos importantes, pois muitas discussões infrutíferas vão ocorrer, mas isto funciona como uma "limpeza de alma". Aos poucos, o grupo vai se afinando. Duas coisas importantes devem ser observadas, nesta fase: 1) os horários das reuniões devem ser prefixados e cumpridos; 2) as desavenças, que sempre vão aparecer, devem ser esquecidas. Com o amadurecimento do grupo, o progresso virá calcado nas desavenças.

Quando o grupo estiver "afinado", escolhe-se um método de trabalho para todo o grupo ou uma comissão composta de pelo menos 5 membros (presidente, vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro) e inicia-se a preparação do Estatuto, peça importantíssima de uma associação. "Ele é a lei". Deverá conter todas as regras. Ser conhecido e obedecido, fielmente, por todos. Para isso, aconselha-se o estudo minucioso de Estatutos de várias Associações de diferentes classes. Nesta hora, os membros do grupo devem assumir diferentes posições. Examinar os capítulos e artigos como simples associado, como membro da diretoria, membro de comissões e, finalmente, como simples membro da sociedade. Interessante observar que, nesta fase, existe uma tendência de algumas pessoas pensarem ou agirem como primeiro candidato à presidência. A partir das melhores redações dos diferentes artigos de vários estatutos, monta-se o modelo que deverá ser discutido por todos. Quando o grupo chegar a uma definição "definitiva" (?) está na hora de marcar uma, ou mais Assembléias para: a) fundação da Associação, b) escolha do nome oficial; c) discussão e aprovação do Estatuto; d) eleição da primeira diretoria; e) valor da contribuição de cada associado. Para esta (s) Assembléias), é preciso ter às mãos, dois livros de registros. Um para registro de Atas e outro para registro da presença dos associados.

Neste último, além da assinatura dos associados fundadores, deve-se constar: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, profissão, RG e CIC.

De acordo com o Art. 120 da lei 6.015, do Código Civil Brasileiro, que trata do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Estatuto precisa constar: I) a denominação, fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação, bem como o tempo de sua duração; II) o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; III) se o estatuto é reformável, no tocante à administração, e de que modo; IV) se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais; V) as condições de extinção da Associação e, nesse caso, o destino do seu patrimônio.

Após a fundação da Associação de Classe, ela precisa ser registrada, nos órgãos competentes para que possa ser conhecida oficialmente.

Para tal, existem duas maneiras: a primeira, mais confortável e rápida, porém um pouco mais dispendiosa, é a contratação dos serviços de um eficiente Escritório de Contabilidade. A segunda maneira é deixar esta incumbência por conta da primeira Diretoria.

Neste caso, é conveniente que se procure, anteriormente, os órgãos competentes (Cartório de Registro de Imóveis, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Prefeitura Municipal), para solicitar, sempre por escrito, todas as exigências necessárias para se obter o CGC e a Inscrição Municipal; inclusive fazer um orçamento, pois os custos não são pequenos.

Com o objetivo de dar aos interessados, uma noção dos passos a serem tomados, faremos abaixo um pequeno resumo dos mesmos.

O primeiro passo é o registro da Associação, em Cartório. Para isto os seguintes documentos, em duas vias, devem ser apresentados: ATAS, da fundação, aprovação do Estatuto e eleição da Diretoria; RELAÇÕES, dos sócios fundadores e da Diretoria, relacionando nome, nacionalidade, estado civil e profissão de cada um; REQUERIMENTO endereçado ao primeiro Cartório de Registro de Imóveis, solicitando o registro, assinado pelo Presidente, colocando no requerimento a residência deste, considerado, também, o endereço oficial da Associação, quando esta não possuir sua sede própria ou alugada; ESTATUTO assinado pelo Presidente e com "visto" de um advogado. Todas as folhas precisam ter as rubricas dos mesmos. Apresentar também, um resumo do estatuto, lembrando-se que os itens citados acima devem constar neste resumo. As atas, relações, requerimento e estatuto devem ter as assinaturas reconhecidas e, normalmente, a apresentação dos originais é obrigatória.

De posse do registro, será obtido o CGC e a inscrição Municipal da Associação. Se a Associação for comercializar algum produto, exige-se

também a Inscrição Estadual, obtida junto aos Postos da Secretaria da Fazenda do Estado.

Cumprida as exigências acima mencionadas, resta o registro no Conselho Regional Estadual da Categoria. No caso de Associações ligadas à Medicina Veterinária, o registro é obrigatório, de acordo com o Art. I da Resolução do CFMV nº 592 de 26/06/92; apesar de serem isentas de pagamentos, de conformidade com o Artigo 3 da mesma Resolução.

Assim, está a Associação legalmente apta para abrir e movimentar contas em bancos, efetuar convênios médicos, odontológicos, seguros em grupo, adquirir bens, ministrar cursos e palestras, intermediar ações entre os associados e outras entidades, representar os associados junto às autoridades etc. Por isso e, muito mais, vale a pena fundar uma Associação ou apoiar as já existentes!

Antonio de Oliveira Lobão - Médico Veterinário (UFMG) - Homeopata (IBEHE/UNAERP) - Mestre (ESALQ/USP) e Pesquisador Científico Aposentado – Nível VI - (IZ/SAA/SP) (CRMV-SP 0340).

Leia o artigo do Autor:

PORQUE ME TORNEI UM HOMEOPATA

[http://www.cesaho.com.br/publicacoes/arquivos/artigo\\_20\\_cesaho.PDF](http://www.cesaho.com.br/publicacoes/arquivos/artigo_20_cesaho.PDF)

Atualmente é Diretor Geral do CESAHO que oferece

Curso de Homeopatia para agrônomos.

Curso de Homeopatia para médicos e

Curso de Homeopatia para veterinários.

<http://www.cesaho.com.br/cursos/index.aspx>